

Bruxelas, 6 de dezembro de 2024
(OR. en)

16479/24

Dossiê interinstitucional:
2023/0089(COD)

CODEC 2264
DRS 80
COMPET 1183
EJUSTICE 72

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as Diretivas 2009/102/CE e (UE) 2017/1132 no respeitante ao reforço da generalização e modernização da utilização de ferramentas e processos digitais no domínio do direito das sociedades (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 29 de março de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 50.º, n.ºs 1 e 2, e no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 17 de maio de 2023².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 14 de junho de 2023³.
4. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas terem ultimado o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação dessa posição na sessão plenária que decorreu de 25 a 28 de novembro de 2024. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 7953/23 + ADD1-5.

² JO C 253 de 18.7.2023, p. 8.

³ JO C 293 de 18.8.2023, p. 82.

⁴ 16011/24.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 74/24.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
